



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria N° 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Gabinete da Reitoria
Ofício Circular nº 003/2010

Renovação de Matrícula e Assinatura de Contrato JULHO/2010.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2010.

Aos Senhores Alunos,

Reitor do Centro Universitário Geraldo Di Biase mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - "FERP", consoante dispositivos do Regimento do UGB, comunica aos alunos dos **CURSOS** ministrados na Unidade de **BARRA DO PIRAI**, as normas que vigorarão para o 2º semestre e/ou no ano letivo de 2010, em relação à renovação de matrícula e assinatura do contrato:

I - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DE CONTRATO: PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO:

Período: 01 a 23 de julho de 2010.

Local: Sala de Renovação de Matrícula e Assinatura de Contrato.

Horário: De 2ª a 6ª feira de 14 às 21 horas e aos sábados das 09 às 12 horas

II - CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO

BACHARELADOS: Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Serviço Social.

LICENCIATURAS: Artes, Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, História, Letras, e Pedagogia.

TECNOLÓGICOS: Gestão de Logística e Gestão de Recursos Humanos.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

Acadêmica: Para a renovação de matrícula e assinatura de contrato o aluno deve apresentar, se for o caso, anexo ao requerimento de matrícula a documentação pendente, sem o qual, não poderá renovar sua matrícula, sem a autorização do Secretário Geral.

Convênio: Serão renovados automaticamente, salvo nos casos em que o aluno tenha apresentado documento irregular.

IV – DAS PARCELAS MENSIS CORRESPONDENTES AO 2º SEMESTRE DE 2010

- No ato da renovação da matrícula e assinatura do contrato o aluno deverá estar em dia com todas as parcelas do 1º semestre de 2010, e apresentar o comprovante de pagamento da parcela de **julho de 2010**.
- **O simples pagamento da parcela de julho/2010 não configura a renovação de matrícula. O aluno deverá, no período acima definido, assinar o requerimento de matrícula e o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para a série/período que está habilitado.**
- **Os boletos das parcelas de JULHO a DEZEMBRO estão sendo anexados a esta Circular.**

IV - DO PAGAMENTO

- **O pagamento da parcela de julho/2010 deverá ser efetuado até o vencimento (06/07/2010).**

V - INÍCIO DAS AULAS

Dia: 02/08/2010 (Segunda-feira).

A REITORIA